



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO
0111700-41.2007.5.04.0020 AP - ED

Fl. 1

DESEMBARGADORA VANIA MATTOS

Órgão Julgador: Seção Especializada em Execução

Agravante: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA -
Adv. Laerte Bonetti de Andrade
Agravado: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM,
TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E
EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Renato
Kliemann Paese

Embargante: Associação Portuguesa de Beneficência

Vistos e etc.

Não se tratam de embargos de declaração, mas de inconformidade com a decisão sobre correção monetária, prevalente da Seção Especializada em Execução, que deve ser atacada, se for o caso, por recurso próprio, que não o presente, manifestamente incabível.

Rejeito.

Intime-se.

Porto Alegre, 22 de maio de 2015 (sexta-feira).